

PREFEITURA DE PERUÍBE

# **BOLETIM** OFICIAL

Edição 1171 - Extra - Ano XXIV - 22 de dezembro de 2022











# MÊS DE PREVENÇÃO AO ABANDONO ANIMAL

Diga não ao abandono e maus-tratos de animais







# **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

27/12/2022 - Câmara Municipal - 18h - Plano Diretor de Turismo
26/01/2023 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 3º Quadrimestre/2022
27/01/2023 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 3º Quadrimestre/2022

#### Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira

Prefeito Municipal

# André Luiz de Paula

Vice-prefeito

#### **SECRETARIAS MUNICIPAIS**

#### **ADMINISTRAÇÃO**

Maria Concepta Baeta da Silva

#### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

#### **ASSUNTOS JURÍDICOS**

Gesival Gomes de Souza

#### **COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS**

Mauro Paulo Machado

#### **DEFESA SOCIAL**

José Romeu Dutra

#### **EDUCAÇÃO**

Débora Illa Longhi Gallo

#### **CULTURA E ESPORTES**

Eduardo Martins Teles de Aguiar

#### **FAZENDA**

Valéria Leme Gama

#### MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

#### **OBRAS**

José Santana Mendes

#### **PLANEJAMENTO**

Elias Abdalla Neto

#### SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

#### **TURISMO**

Edilson Almeida

#### **CHEFIA DE GABINETE**

Felipe A. Colaço Bernardo

# COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

#### Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO Ivan Martins Colares

Adilson da Silva Oliveira Antuni Pereira de Matos Fabio Pandori Mariano

Abgair Aparecido da Silva Maria do Socorro A. de Mendonca

**PRESIDENTE** Rafael Vitor de Souza 2° VICE PRESIDENTE Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO Sergio Roberto de Lara

#### Vereadores

Alexandre Tamer Junior Bruno Chehade Pereira Ingram de Souza Menezes João Pedro de Lara Paulo Carlos de Oliveira Junior

# **Utilidade Pública**

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743 Narcóticos Anônimos - Rua Tiradentes, 479, Jangada - Fone: 13 3289-8645

#### Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS

CORREIOS 3455-2090

AME

3451-1075 APAE

3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

ACEP 3455-9595

3455-2357

3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL 3453-4744

3455-3117 BIBLIOTECA /

**CULTURA** 3454-1215

CADASTRO

3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL 3451-3000

**CAPI** 3456-1647

CASA DE REPOUSO

APARECIDA

3456-2815 3456-3261

CARTÓRIO DE **REGISTRO** 

3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL 3455-4033

CENTRO DE CONTROLE **ZOONOSES** 3451-1074

CONSELHO TUTELAR

3455-3707 3453-6088

CONVÊNIOS 3451-1125

**COMUNICAÇÃO** 3451-1070

CORPO DE (aquático) 193/ 3453-2729 CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

3455-2072 3455-2073

DELEGACIA DA MULHER

3455-7665 DEPARTAMENTO DE

3451-1067

0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917 FISCALIZAÇÃO DE

**OBRAS** 3451-1096

3455-5400

GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ) 3457-9244

MEIO AMBIENTE 3451-1066 OBRAS

3451-1091

OUVIDORIA 3451-1087

PAT/SINE 3453-4555 3454-2153

POLICIA AMBIENTAL 3453-7230

POLICIA MILITAR

PONTO DE TAXI **PRAÇA MATRIZ** 3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)

POSTO SEBRAE

**PROCON** 3451-1084

PRODEP 3455-2223 RECURSOS

HUMANOS 3451-1180 REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226 **REGIONAL DO** GUARAÚ

3457-9270 SABESP

3455-7772

SAMU

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** 3453-7800

SECRETARIA DE SAÚDE 3451-3044

SECRETARIA DE TURISMO/CIT 3455-9426

SINTRAPE

TIRO DE GUERRA 3451-1068

3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3451-1065 VIGILÂNCIA

SANITÁRIA 3455-8403

TELEFONISTA 3451-1000

# **DEPARTAMENTOS**

# **AÇÃO SOCIAL**

David Veronezi

# ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE

Silvio Antonio Pereira Venancio

#### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO Cleia Cristina da Silva

#### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE Kaian Teixeira Volasco

#### **AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO** Juanita Trigo Nasser

**CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** Julio Cesar Barbosa

#### **COMPRAS**

Alberione Secundo Rolim

#### **CONTABILIDADE E FINANÇAS**

Neusa Marinho

# CONSULTORIA JURÍDICA

Edenilson de Melo Chaves Silva

#### **CULTURA**

Cynthia Riggo

#### **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Vasni Anunciada da Silva

#### **DIVULGAÇÃO E MARKETING**

Fabio Luiz Lacerda

#### **EDUCAÇÃO BÁSICA**

Ana Paula Gimenez

#### **ESPORTES** Ricardo de Oliveira Barros

**JORNALISMO** Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS

# Wilson Teixeira Ferreira

**MEIO AMBIENTE** Marcelo Mouro Campos

# NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Vânia Denise Brusasco Pini

# **NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE** Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE **REDUZIDA** 

# Karen Cristina Gewehr PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### Bruno Pavan Tavano

**RECURSOS HUMANOS** Nayara Vercesi Marques de Aguiar

#### REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Rafael Blener da Costa de Araújo

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** 

# Marcelo Prates

**RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** José Fernandes Aparecido Zanelatto

#### RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

# Rodrigo Rogério Campos

**TESOURARIA** Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 133,73

# **EXPEDIENTE**

- Departamento de Divulgação e Marketing
- Departamento de Jornalismo
- Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

#### **ATOS DO LEGISLATIVO**

A Câmara Municipal de Peruíbe, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 - (Estatuto da Cidade), convida a população para Audiência Pública, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 22/2022, que "Dispõe sobre a revisão da Lei Complementar nº 100, de 29 de março de 2007, que "Institui o Plano Diretor, define princípios, objetivos, estratégias e instrumentos para a realização das ações de planejamento no município de Peruíbe e dá outras

O referido projeto encontra disponível no site da Câmara para consulta.



# CONVITE **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PLANO DIRETOR



Data: 13 de fevereiro de 2023 Local: Câmara Municipal de Peruíbe

Horário: 18h

#### ATO DA MESA Nº 45/2022

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado na Secretaria Administrativa da Câmara, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.775,75 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), autorizado pelo § 2º do artigo 22 da Lei 3.965, de 14 de outubro de 2021, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I - Alteração no valor de R\$ 66.775,75 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

#### CRÉDITO

TIPO DE CRÉDITO: SUPLEMENTAR

01	PODER LEGISLATIVO		
01	CÂMARA MUNICIPAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	952,15
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	34.153,72
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	R\$	31.669,88
	Comunicação - PJ		
	TOTAL DO CRÉDITO	R\$	66.775,75

RECURSO - Inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

TIPO DE RECURSO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.1.00.00.00

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	R\$	464,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	38.335,78
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	2.201,96
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre		
	Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	R\$	2.347,66
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.255,68
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	19.829,42
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$	341,25
	TOTAL DO RECURSO	R\$	66.775,75

As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua emissão.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 14 de dezembro de 2022.

# RAFAEL VITOR DE SOUZA

RODRIGO SILVA PEREIRA 1º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS

IVAN MARTINS COLARES 1º Secretário

SÉRGIO ROBERTO DE LARA 2º Secretário

#### **EDITAIS**

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

#### PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de edital de chamamento público para o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO objetivando o preenchimento dos cargos de BIÓLOGO E TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcionalinteresse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.174, de 05 de agosto de 2011, para os cargos atualmente vagos, dos que vagarem e os em substituição dentro do prazo de validade de 6 (seis) meses, e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O presente chamamento encontra suporte no inciso VII. do art. 2º, da Lei nº 3.174 de 05 de agosto de 2011, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes
- 1.3. As futuras contratações por ocasião do chamamento serão por TEMPO DETERMINADO, para atuarem em CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste chamamento, sem prejuízo de convocações futuras
- 1.4. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.peruibe.sp.gov.br e no BOM - Boletim Oficial do Município da Estância Balneária de Peruíbe.

#### DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o chamamento público objetivando o preenchimento de cargos para contratação por tempo determinado através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme estabelecido por este edital.

#### DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site www.peruibe.sp.gov.br, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no período compreendido entre às 10 horas do dia 26 de dezembro de 2022 até às 23h59min do dia 30 de dezembro de 2022.
- 3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições

- Acessar o site www.peruibe.sp.gov.br;
- b) Localizar, no site, o link correlato a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- c) Ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições
- d) Informar o e-mail pessoal e o CPF;
- e) Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- f) Clicar em 'Confirmar a Inscrição';
- g) Imprimir comprovante/protocolo de inscrição.
- 3.5. Será publicado o EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS no BOM Boletim Oficial de Município e site da Prefeitura Municipal de Peruíbe em 03 de janeiro de 2023.
  - 3.5.1. Será concedido prazo para interposição de recurso das inscrições até às 16h do dia 09 de janeiro de 2023.
  - 3.5.2. Para recorrer contra o resultado do EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS o candidato deverá enviar a fundamentação com a devida justificativa para o endereço eletrônico processoseletivo2022@peruibe2.sp.gov.br.
  - 3.5.3. O EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS-RECURSO e o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS serão publicados no Boletim Oficial do Município do dia 10 de janeiro de 2023.
- 3.6. Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia 17 de janeiro de 2023, em local e horário informado através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS mencionado no item anterior:
  - 3.6.1. Para o cargo de BIÓLOGO:
  - a) Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - b) CPF:
  - c) Diploma ou certificado de curso superior em Ciências Biológicas;
  - d) Inscrição profissional válida no Conselho Regional de Biologia (CRBio);
  - e) Carteira Nacional de Habilitação categoria "B";
  - f) Documentação para fins de classificação conforme Anexo I;
  - g) Declaração de doenças pré-existentes (Anexo III).
  - h) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com esquema completo para a idade
  - 3.6.2. Para o cargo de TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE:
  - a) Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - b) CPF;
  - c) Diploma ou certificado de curso Técnico em Meio Ambiente;
  - d) Inscrição profissional válida no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);
  - e) Carteira Nacional de Habilitação categoria "B";
  - f) Documentação para fins de classificação conforme Anexo I;
  - g) Declaração de doenças pré-existentes (Anexo III).
  - h) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com esquema completo para a idade.
- 3.7. Para a entrega dos documentos solicitados no item 3.6 o candidato:
  - 3.7.1. Deverá comparecer no local, dia e horário informados no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS e, caso não compareça, será considerado ausente e, portanto, será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
  - 3.7.2. Poderá entregar os documentos por procuração autenticada em cartório, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples do documento de identidade do candidato.
  - 3.7.3. Deverá providenciar cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistadas pelo receptor, sendo que:
  - a) Não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
  - b) Documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.
  - c) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras
  - 3.7.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
  - 3.7.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

#### 4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1. Segue abaixo, quadro com número de vagas, carga horária semanal e vencimento

CARGO	REQUISITOS DO CARGO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMEN TO BRUTO INICIAL
BIÓLOGO	Diploma ou certificado de curso superior em Ciências Biológicas;     Inscrição profissional válida no Conselho Regional de Biologia (CRBlo);     Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	01	40h	4.801,25
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	Diploma ou certificado de curso Técnico em Meio Ambiente;     Inscrição profissional válida no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);     Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	01	40h	1.935,25

#### 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
- 5.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de etapa única composta pela análise de documentos para fins classificatórios, de acordo com a pontuação obtida pela

soma dos requisitos apresentados, conforme Anexo I deste Edital

- 5.3. Somente serão aceitos os documentos relacionados no Anexo I, observando-se o limite de pontos nele contido.
  - 5.3.1. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos
  - 5.3.2. Não será computado como título o curso que se constituir requisito para a função.
  - 5.3.3. Os diplomas e ou certificados dos títulos mencionados deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
  - 5.3.4. Não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas
  - 5.3.5. As cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original.
  - 5.3.6. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra nas áreas exigidas no ANEXO I, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
  - 5.3.7. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
  - 5.3.8. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor com assinatura do responsável e data do documento.
  - a) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
- no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
- no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo candidato.
- 5.3.9. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 5.3.10. Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.
- 5.4. Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior de documentos.
- 5.5. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 5.6. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise documental nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não serem considerados pela banca examinadora.
- 5.7. Serão recusados, liminarmente, as documentações que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.
- 5.8. Antes da análise de documentos serão conferidos os requisitos do cargo, conforme item 4.1.
- 5.9. Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise da documentação para fins classificatórios serão aceitos quando expedidos por instituição legalmente constituída, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório.

#### 6. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O resultado da análise documental será publicado em EDITAL no Boletim Oficial do Município - BOM e site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe www.peruibe.sp.gov.br, no dia 24 de janeiro de 2023.
- 6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os requisitos exigidos, resultado da análise da documentação apresentada levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos após a análise documental.
- 6.3. Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:
- a) Maior idade:
- b) Maior tempo de experiência correlata às atribuições;
- c) Maior número de filhos;
- 6.4. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do resultado da análise da documentação para fins de classificação.
- 6.5. Para recorrer contra o resultado da análise da documentação para fins de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato deverá enviar a fundamentação com a devida justificativa para o endereço eletrônico processoseletivo2022@peruibe2.sp.gov.br.
- 6.6. No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 6.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no BOM Boletim Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no site www.peruibe.sp.gov.br no dia 31 de janeiro de 2023.
- 6.8. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado
- 6.9. A Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

- 6.11. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.12. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste EDITAL não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 6.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no Boletim Oficial do Município (BOM) e no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe www.peruibe.sp.gov.br no dia 31 de janeiro de 2023

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, obedecida à classificação final, serão convocados para contratação por meio de publicação no Boletim Oficial do Município (BOM), sendo lotados de acordo com as necessidades do poder núblico municipal
- 8.2. O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e local indicados no Edital de Convocação para Admissão, munido da documentação constante no item 8.3, para apresentação dos documentos, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de prestar serviço com esta municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
- 8.3. Por ocasião da convocação, serão exigidos os seguintes documentos:
  - a) 01 foto 3 X 4 (recente);
  - b) Certidão de Nascimento ou Casamento:
  - c) Cédula de Identidade RG;
  - d) Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
  - e) CPF (Cadastro de Pessoa Física), e situação cadastral;
  - f) Título de Eleitor;
  - g) Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
  - h) PIS e/ou PASEP;
  - i) Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
  - j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
  - k) Comprovante dos requisitos exigidos pelo cargo;
  - I) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- n) Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- o) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- p) Caderneta de Vacinação atualizada do candidato, incluindo vacinação contra o COVID-19;
- q) CPF (Cadastro de Pessoa Física), dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- r) Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- t) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".
- 8.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais até o momento da contratação.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 9.2. O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de 6 (seis) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.
- 9.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 9.4. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
- 9.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico processoseletivo2022@peruibe2.sp.gov.br.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato habilitado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital poderá ser investido no cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

- 10.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na análise documental e que o fato seia constatado posteriormente.
- 10.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, especialmente a mencionada no item 3.6, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.4. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.174/2011
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELAS DE PONTUAÇÃO

#### PARA O CARGO DE BIÓLOGO

Tabela 1. Pontuação por área de atuação¹ (prestação de serviços e extensão/ capacitação).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Biologia ou Anotação de Responsabilidade Técnica de prestação de serviços em áreas de atuação em meio ambiente e biodiversidade¹	10,0 por área	100,0
EXTENSÃO / CAPACITAÇÃO Certificados, declarações, certidões ou equivalentes, expedidos por instituições legalmente constituídas, com no mínimo 20h de carga horária por documento apresentado, em áreas de atuação em meio ambiente e biodiversidade¹	2,0 por certificado declarações, certidões ou equivalentes	20,0

¹ Áreas de atuação de acordo com estabelecido na Resolução CFBio nº 227/2010, de 18 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação das Atividades Profissionais e das Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção. Para efeitos de pontuação, serão consideradas somente as Anotações de Responsabilidade Técnica de prestação de serviços em áreas de atuação em Meio Ambiente e Biódiversidade;

Tabela 2. Pontuação por tempo de experiência profissional em cargo ou função de Biólogo ou como Responsável Técnico.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	LIMITE DE PONTOS
Certidão de Acervo Técnico (CAT), Anotação de Responsabilidade Técnica de cargo ou função, bem como Termo de Responsabilidade Técnica, emitidos pelo Conselho Regional de Biologia, sendo 10,0 pontos para cada 1 (um) ano ATÉ NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS em cargo ou função de Biólogo ou como Responsável Técnico em áreas de atuação em Meio Ambiente e Biodiversidade²	10,0	50,0

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> para efeitos de pontuação, serão consideradas somente as Anotações de Responsabilidade Técnica de cargo ou função, bem como Termos de Responsabilidade Técnica em áreas de atuação em Meio Ambiente e Biodiversidade, de acordo com estabelecido na Resolução CFBio nº 227/2010, de 18 de agosto de 2010.

Tabela 3. Pontuação por Títulos.

TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃ O POR ITEM	LIMITE DE PONTOS
DOUTORADO	Diploma de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado, em áreas de atuação em Meio Ambiente eBiodiversidade.	5,0	5,0
MESTRADO	Diploma de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado, em áreas de atuação em Meio Ambiente eBiodiversidade	2,5	2,5
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, comcarga horária mínima de 500 horas, em áreas de atuação em MeioAmbiente e Biodiversidade	1,25	1,25

A PONTUAÇÃO FINAL SERÁ OBTIDA POR MEIO DA SOMA DOS PONTOS OBTIDOS CONFORME ASTABELAS 1, 2 E 3.

#### PARA O CARGO DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Tabela 4. Pontuação por tempo de experiência profissional.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO ANO DE EXPERIÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Certidão de Acervo Técnico ou Termo de Responsabilidade Técnica emitidos pelo Conselho Regional de Técnicos Industriais, declaração, cópia do registro na Carteira deTrabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho, em áreas contempladas nas atribuições do cargo, sendo 10,0 pontos para cada 1 (um) ano ATÉ NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOSde experiência.	10,0	100,0

A PONTUAÇÃO FINAL SERÁ OBTIDA POR MEIO DA SOMA DOS PONTOS OBTIDOS CONFORME A TABELA 4.

#### ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### BIÓLOGO

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Curso superior em Ciências Biológicas, inscrição no Conselho Regional de Biologia e Carteira Nacional de Habilitação (categoria B).

- Prestar assistência, assessoria, consultoria, aconselhamento e recomendação em meio

- Prestar assistência, assessoria, consultoria, aconselhamento e recomendação em meio ambiente e biodiversidade, bem como realizar visitas técnicas e vistorias quando solicitado:
- Emitir laudos e pareceres técnicos sobre assuntos ligados às áreas de atuação profissional;
- Realizar estudo de viabilidade técnica, econômica, ambiental e socioambiental;
- Atuar no planejamento, execução, monitoramento e fiscalização da arborização urbana;
- Realizar diagnóstico, controle e monitoramento ambiental;
- Desempenhar atividades de gestão, vigilância e fiscalização ambiental;
- Realizar atividades associadas ao planejamento, criação e gestão de unidades de conservação/áreas protegidas;
- Realizar Inventário, manejo e produção de espécimes da flora nativa e exótica;
- Atuar em atividades relacionadas à conservação da flora e fauna, bem como de ecossistemas límnicos, estuarinos e marinhos;
- Atuar em saneamento ambiental e vigilância ambiental em saúde pública em parceria com outros setores da estrutura administrativa municipal:
- Atuar em projetos de restauração/recuperação de áreas degradadas;
- Analisar e intermediar projetos, contratos, convênios, propostas técnicas, programas de trabalho, parcerias;
- Atuar em extensão, desenvolvimento, divulgação técnica, demonstração, treinamento e condução de equipe;
- Elaborar documentação técnica e científica, relatórios de atividades, projetos, inventário de recursos disponíveis, estudos estatísticos, normas e procedimentos técnicos;
- Atuar na curadoria e gestão de coleções biológicas, científicas e didáticas, bem como na gestão de museus, jardins botânicos e zoológicos;
- Planejar e coordenar ações que contribuam na formação de consciência pública quanto a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

#### TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Curso Técnico em Meio Ambiente, inscrição no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) e Carteira Nacional de Habilitação (categoria B).

- Supervisionar e avaliar a coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados;
- Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental;
- Elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental;
- Exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
- Inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;
- Emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais, se autorizado para tanto.
- Desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando a elaboração de técnicas redutorasou supressoras da degradação ambiental;
- Acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do

- Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental:
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meioambiente;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o
  - desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes,planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Elaborar, analisar e dar parecer em estudos de impacto ambiental decorrentes da instalação e/ou ampliação de indústrias e estabelecimentos de produção de bens e produtos em geral, que possam afetar ou interferir no meio ambiente; se autorizados para tanto;
- Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo detrabalho;
- Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades:
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades:
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruibe - SP, CEP 11750-000

[clefone: (13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br - prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES

n°, para assumir o cargo de referente ao Processo. Seletivo Simplificado Nº, DECLARO que não possuo as condições e/ou as comorbidades abaixo relacionadas:  Obesidade (IMC>40), diabetes descompensada, imunossupressão, doenças pulmonares preexistentes, doenças degenerativas da coluna vertebral, doenças cerebrovasculares, doenças vasculares, doenças cardiovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, hepatopatias e nefropatias.	E		in	0.00
referente ao Processo.  Seletivo Simplificado Nº, DECLARO que não possuo as condições e/ou as comorbidades abaixo relacionadas:  Obesidade (IMC>40), diabetes descompensada, imunossupressão, doenças pulmonares preexistentes, doenças degenerativas da coluna vertebral, doenças cerebrovasculares, doenças vasculares, doenças cardiovasculares, doenças				
Seletivo Simplificado Nº, DECLARO que não possuo as condições e/ou as comorbidades abaixo relacionadas:  Obesidade (IMC>40), diabetes descompensada, imunossupressão, doenças pulmonares preexistentes, doenças degenerativas da coluna vertebral, doenças cerebrovasculares, doenças vasculares, doenças cardiovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, hepatopatias e nefropatias.	n°		· ·	-
<ul> <li>Obesidade (IMC&gt;40), diabetes descompensada, imunossupressão, doenças pulmonares preexistentes, doenças degenerativas da coluna vertebral, doenças cerebrovasculares, doenças vasculares, doenças cardiovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, hepatopatias e nefropatias.</li> </ul>	-			
pulmonares preexistentes, doenças degenerativas da coluna vertebral, doenças cerebrovasculares, doenças vasculares, doenças cardiovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, hepatopatias e nefropatias.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<del></del>	possuo as condições e	e/ou as
cerebrovasculares, doenças vasculares, doenças cardiovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, hepatopatias e nefropatias.	, ,,			
				-
Peruibe,dede 2022	hematológicas, neoplasias ma	lignas, tuberculose, hepatopa	atias e nefropatias.	
Peruibe,dede 2022.				
		Per	uíbe,ded	e 2022.
Assinatura do (a) candidato (a)	A	ssinatura do (a) candidato (a	)	

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de edital de chamamento público para o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO objetivando o preenchimento dos cargos de ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL, para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.174, de 05 de agosto de 2011, para os cargos atualmente vagos, dos que vagarem e os em substituição dentro do prazo de validade de 6 (seis) meses, e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O presente chamamento encontra suporte no inciso VII, do art. 2º, da Lei nº 3.174 de 05 de agosto de 2011, com alterações posteriores e demais legislação pertinente.
- 1.3. As futuras contratações por ocasião do chamamento serão por TEMPO DETERMINADO, para atuarem em CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste chamamento, sem prejuízo de convocações futuras por meio de concurso a ser realizado.
- 1.4. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site <u>www.peruibe.sp.gov.br</u> e no BOM – Boletim Oficial do Município da Estância Balneária de Peruíbe.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o chamamento público objetivando o preenchimento de cargos para contratação por tempo determinado através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme estabelecido por este edital.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site www.peruibe.sp.gov.br, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no período compreendido entre às 10 horas do dia 26 de dezembro de 2022 até às 23h59min do dia 30 de dezembro de 2022.
- 3.3. Não será cobrada taxa de inscrição
- 3.4 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:
  - a) Acessar o site www.peruibe.sp.gov.br;
  - b) Localizar, no site, o *link* correlato a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
  - c) Ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;
  - d) Informar o e-mail pessoal e o CPF;
  - e) Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
  - f) Clicar em 'Confirmar a Inscrição';
  - g) Imprimir comprovante/protocolo de inscrição.
- 3.5. Será publicado o EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS no BOM Boletim Oficial de Município e site da Prefeitura Municipal de Peruíbe em 03 de janeiro de 2023.
- 3.5.1. Será concedido prazo para interposição de recurso das inscrições até às 16h do dia 09 de janeiro de 2023.
- 3.5.2. Para recorrer contra o resultado do EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS o candidato deverá enviar a fundamentação com a devida justificativa para o endereço eletrônico processos eletivo 2022@peruibe2.sp.gov.br.
- 3.5.3 O EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS-RECURSO e o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS serão publicados no Boletim Oficial do Município do dia 10 de janeiro de 2023.
- 3.6. Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia 17 de janeiro de 2023, em local e horário informado através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS mencionado no item anterior:
- 3.6.1. Para o cargo de ARQUITETO:
  - a) Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) CPF;
- c) Diploma ou certificado de curso superior em Arquitetura ou Engenharia;
- d) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física no Conselho de Classe emitida pelo

CAU

- e) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B";
- f) Documentação para fins de classificação conforme Anexo I;
- g) Declaração de doenças pré-existentes (Anexo III).
- h) Comprovante de vacinação contra a Covid-19 com esquema completo para a idade.
- 3.6.2. Para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL:
  - a) Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - b) CPF;
  - c) Diploma ou certificado de curso superior em Engenharia Civil;
  - d) Certidão de Registro Profissional e Anotações emitida pelo CREA;
  - e) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B";
  - f) Documentação para fins de classificação conforme Anexo I;
  - g) Declaração de doenças pré-existentes (Anexo III).
  - h) Comprovante de vacinação contra a Covid-19 com esquema completo para a idade.
- 3.7. Para a entrega dos documentos solicitados no item 3.6 o candidato:
- 3.7.1. Deverá comparecer no local, dia e horário informado no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS e, caso não compareça, será considerado ausente e, portanto, será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 3.7.2. Poderá entregar os documentos por procuração autenticada em cartório, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples do documento de identidade do candidato.
- 3.7.3. Deverá providenciar cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistadas pelo receptor, sendo que:
  - a) Não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
  - b) Documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.
  - c) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 3.7.4. N\u00e3o ser\u00e3o considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que n\u00e3o a especificada neste Edital.
- 3.7.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

#### 4. DAS VAGAS. CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1. Segue abaixo, quadro com número de vagas, carga horária semanal e vencimento.

CARGO	REQUISITOS DO CARGO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BRUTO INICIAL
Arquiteto	-Curso superior completo em Arquitetura; - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física no Conselho de Classe emitida pelo CAU; - Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	01	40h	7.289,44
Engenheiro Civil	Curso superior completo em Engenharia Civil; - Certidão de Registro Profissional e Anotações emitida pelo CREA; - Carteira Nacional de Habilitação cateonia: ""	04	40h	7.289,44

#### 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
- 5.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de etapa única composta pela análise de documentos para fins classificatórios, de acordo com a pontuação obtida pela soma dos requisitos apresentados, conforme Anexo I deste Edital.
- 5.3. Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior de documentos.
- 5.4. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados
- 5.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise documental nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não serem considerados pela banca examinadora.
- 5.6. Serão recusados, liminarmente, as documentações que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.
- 5.7. Antes da análise de documentos serão conferidos os requisitos do cargo, conforme item

2

BOM 22 de dezembro de 2022 EDIÇÃO 1171 - EXTRA - ANO XXIV

5.8. Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise da documentação para fins classificatórios serão aceitos quando expedidos por instituição legalmente constituídas, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório.

#### 6 DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO RESULTADO FINAL

- 6.1 O resultado da análise documental será publicado em EDITAL no Boletim Oficial do Município BOM e site da Prefeitura Municípial da Estância Balneária de Peruíbe <a href="https://www.peruibe.sp.gov.br">www.peruibe.sp.gov.br</a>, no dia 24 de janeiro de 2023.
- 6.2 Os candidatos serão classificados de acordo com os requisitos exigidos, resultado da análise da documentação apresentada levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos após a análise documental.
- 6.3 Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:
  - a) Maior idade;
  - b) Maior tempo de experiência correlata às atribuições;
  - c) Maior número de filhos;
- 6.4 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do Resultado da Análise de Currículo.
- 6.5 Para recorrer contra o resultado da análise de currículo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato deverá enviar a fundamentação com a devida justificativa para o endereço eletrônico <u>processoseletivo2022@peruibe2.sp.gov.br.</u>
- 6.6 No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 6.7 A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no BOM Boletim Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no site <a href="www.peruibe.sp.qov.br">www.peruibe.sp.qov.br</a> no dia 31 de janeiro de 2023.
- 6.8 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.
- 6.9 A Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais
- 6.10 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 6.11 O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.12 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste EDITAL não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 6.13 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no Boletim Oficial do Município (BOM) e no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe <a href="www.peruibe.sp.gov.br">www.peruibe.sp.gov.br</a> no dia 31 de janeiro de 2023.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, obedecida à classificação final, serão convocados para contratação por meio de publicação no Boletim Oficial do Município (BOM), sendo lotados de acordo com as necessidades do poder público municipal.
- 8.2. O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e local indicado no Edital de Convocação para Admissão, munido da documentação constante no item 8.3, para apresentação dos documentos, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de prestar serviço com esta municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
- 8.3. Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:
  - a) 01 foto 3 X 4 (recente);
  - b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - c) Cédula de Identidade RG;
  - d) Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
  - e) CPF (Cadastro de Pessoa Física), e situação cadastral;
  - f)Título de Eleitor:

- g) Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- h) PIS e/ou PASEP;
- i) Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;

- j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- k) Comprovante dos requisitos exigidos pelo cargo;
- I) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- n) Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- o) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- p) Caderneta de Vacinação atualizada do candidato, incluindo vacinação contra o COVID-19:
- q) CPF (Cadastro de Pessoa Física), dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- r) Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- s) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- t) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".
- 8.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais até o momento da contratação.
- 8.5 Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1003874-50.2019.8.26.0441, fica VEDADO durante a vigência do contrato do candidato convocado exercício de atividades privadas aos Engenheiros e Arquitetos ligados à Administração Pública direta ou indireta de Peruíbe, nos seguintes termos: "(...) o exercício de atividades privadas de engenharia ou de arquitetura por profissionais que ocupem, a qualquer título, cargo, emprego, ou função pública municipal nas condições de servidor lotado, a qualquer título, na Secretaria de Obras (ou unidade equivalente, responsável pela análise e aprovação de projetos. expedição de "habite-se" e assuntos correlatos) ou que, perante o mesmo setor, desempenha quaisquer das suas funções públicas; servidor ocupante de cargo em comissão (em qualquer unidade da Administração Pública direta ou indireta do Município); servidor que responda, em qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta do Município, pela análise e aprovação de projetos privados arquitetônicos, projetos de infraestrutura de loteamentos (água, esgoto, terreaplanagem, pavimentação e drenagem), notadamente perante o DAAE e a Secretaria de Obras Públicas; projetos ambientais (arborização), notadamente perante a Secretaria de Meio Ambiente; projetos de iluminação (energia elétrica e iluminação pública), projetos do sistema viário e de trânsito."

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 9.2 O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de 6 (seis) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.
- 9.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 9.4 A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
- 9.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico processoseletivo2022@peruibe2.sp.gov.br.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O candidato habilitado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital poderá ser investido no cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
- 10.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na análise curricular e que o fato seja constatado posteriormente.
- 10.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, especialmente a mencionada no item 3.6, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- 10.4. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal  $n^{\circ}$  3.174/2011.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELAS DE PONTUAÇÃO

#### - Para o cargo de ARQUITETO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Exercício na função pretendida)		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
RRT de PROJETO para obras executadas para a administração pública, emitida até o dia anterior à publicação deste edital.	3,0	30,0
RRT de ORÇAMENTO para obras executadas para a administração pública, emitida até o dia anterior à publicação deste edital.	3,0	30,0
RRT de EXECUÇÃO para obras executadas para a administração pública, emitida até o dia anterior à publicação deste edital.	1,0	10,0
RRT de FISCALIZAÇÃO, DIREÇÃO ou GERENCIAMENTO para obras executadas para a administração pública, emitida até o dia anterior à publicação deste edital.	1,0	10,0
EXTENSÃO / CAPACITAÇÃO Certificados, declarações, certidões ou equivalentes, expedidos por instituições legalmente constituídas, com no mínimo 20h de carga horária por documento apresentado, em áreas de atuação em ARQUITETURA E URBANISMO	1,0 a cada 10h completas de carga horária	20,0
Declaração de tempo de serviço emitida pelo contratante, cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho, na área de formação.	5,0 por ano completo	50,0

#### NOTAS

- A(s) atividade(s) a ser(em) considerada(s) é(são) a(s) descrita(s) no campo das atividades do respectivo documento. Uma mesma RRT poderá ser considerada para pontuação em mais de um item. Não serão consideradas as atividades eventualmente descritas no campo de DESCRIÇÃO do respectivo documento.
- 2. Serão admitidas no lugar das RRTs: Certidão de Acervo Técnico, Autenticação de Veracidade emitida no site do CAU ou declarações emitidas pelas empresas contratantes, desde que devidamente inscritas no CREA ou CAU e sob responsabilidade legal pela veracidade das informações, vinculando a atividade do candidato a uma ART/RRT de outros responsáveis legais (que também deverá ser entregue).
- A comprovação de obra executada para a administração pública será pela menção do órgão público no campo do CONTRATANTE ou pela menção à obra pública no campo de DESCRIÇÃO da atividade.
- Para a pontuação relativa ao tempo de serviço será considerada a soma dos períodos das declarações apresentadas.

#### - Para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Exercício na função pretendida)		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
ART de PROJETO (Pavimentação ou Edificações) para obras executadas para a administração pública, emitida até o dia anterior à publicação deste edital.	1,0	10,0
ART de ORÇAMENTO para obras executadas para a administração pública, emitida até o dia anterior à publicação deste edital.	3,0	30,0
ART de EXECUÇÃO para obras executadas para a administração pública, emitida até o dia anterior à publicação deste edital.	3,0	30,0
ART de FISCALIZAÇÃO, DIREÇÃO ou GERENCIAMENTO para obras executadas para a administração pública, emitida até o dia anterior à publicação deste edital.	3,0	30,0
ART referente a serviços de PAVIMENTAÇÃO, não relacionadas nos itens acima.	3,0	30,0
EXTENSÃO / CAPACITAÇÃO Certificados, declarações, certidões ou equivalentes, expedidos por instituições legalmente constituídas, com no mínimo 20h de carga horária por documento apresentado, nas áreas de PAVIMENTAÇÃO ou GERENCIAMENTO DE OBRAS	1,0 a cada 10h completas de carga horária	20,0
Declaração de tempo de serviço emitida pelo contratante, cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho, na área de formação.	5,0 por ano completo	50,0

#### NOTAS

- A(s) atividade(s) a ser(em) considerada(s) é(são) a(s) descrita(s) no campo das atividades do respectivo documento. Uma mesma ART poderá ser considerada para pontuação em mais de um item. Não serão consideradas as atividades eventualmente descritas no campo de DESCRIÇÃO do respectivo documento.
- 2. Serão admitidas no lugar das ARTs: Certidão de Acervo Técnico, Autenticação de Veracidade emitida no site do CREA ou declarações emitidas pelas empresas contratantes, desde que devidamente inscritas no CREA ou CAU e sob responsabilidade legal pela veracidade das informações, vinculando a atividade do candidato a uma ART/RRT de outros responsáveis legais (que também deverá ser entregue).
- A comprovação de obra executada para a administração pública será pela menção do órgão público no campo do CONTRATANTE ou pela menção à obra pública no campo de DESCRIÇÃO da atividade.
- Para a pontuação relativa ao tempo de serviço será considerada a soma dos períodos das declarações apresentadas.

#### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

#### CARGO: ARQUITETO

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

**Requisitos de provimento:** Curso superior completo em arquitetura e inscrição no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

- Vistoriar e fazer visitas técnicas nos locais onde serão executados os projetos a fim de orientar e fiscalizar;
- Elaborar leiaute consultando catálogos atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal;
- Elaborar projetos de praças e edificações publicas e comunitárias, consultando normas, leis e as pessoas que solicitam o projeto para atender a demanda por espaço público no Município;
- Realizar estudos urbanísticos e formular recomendações, objetivando orientar o desenvolvimento do Município;
- Elaborar projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos;
- Participar da fiscalização das posturas urbanísticas;
- Analisar projetos de obras particulares de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos;
- Realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do município;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.

#### CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Curso superior em Engenharia Civil e inscrição no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

- Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia;
- Elaborar normas e acompanhar concorrências;
- Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obra;
- Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros;
- Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras;
- Analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros;
- Promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares;
- Fiscalizar a execução do plano de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;
- Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DOENCAS PRÉ EXISTENTES

	, para assumir o cargo de referente ao Processo Seletivo
	DECLARO que não possuo as condições e/ou as comorbidades
pulmonares preexi cerebrovasculares,	40), diabetes descompensada, imunossupressão, doenças stentes, doenças degenerativas da coluna vertebral, doenças doenças vasculares, doenças cardiovasculares, doenças plasias malignas, tuberculose, hepatopatias e nefropatias.
	Peruíbe,de, de
	Assinatura do (a) candidato (a)

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE RICARDO DO VITA CARMO - 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria n. 0516/2022, nomeada pelo Prefeito Municipal, publicada no Boletim Oficial do Município de 30/08/2022, comunico a instauração contra V. Sa. do processo administrativo disciplinar n. 005/2022-PGM, para apurar abandono de cargo, considerando-se V.Sa. citado, para os devidos efeitos legais, a partir da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito que lhe é garantido pelo artigo 185, parágrafo 1º, da Lei complementar n. 175, de 19/12/2011, de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão, que se encontra instalada no Edifício do Paço Municipal, na Rua Nilo Soares Ferreira, 50, na sala da Procuradoria Municipal.

Nanci Ferreira Milhose Presidente da Comissão Processante Disciplinar

#### **COMUNICADOS**



GAEMA – GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Santos, 12 de dezembro de 2022.

10

Ofício nº 918/22-GAEMA-BS. Inquérito Civil nº 26/13-GAEMA-BS. Nº MP 14.0703.0000026/2013-6.

Assunto: Apuração de degradação ambiental em vegetação de Mata Atlântica na rua Hum, s/nº, casa 02, Loteamento Prainha, em Peruíbe/SP, sem licença de órgão licenciador.

#### Senhor Prefeito

Sirvo-me do presente para encaminhar o anexo parecer técnico, para conhecimento, assim como RECOMENDAR que não seja mais emitida licença, autorização ou outro tipo de permissão para supressão de vegetação e/ou qualquer tipo de edificação para os lotes ainda desocupados do Loteamento Prainha do Guaraú de Peruíbe, sem o prévio licenciamento ambiental conduzido pelo órgão licenciador do Estado, bem como consignar que a referida recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo implicar na adoção de todas as providências administrativas e judiciais que se mostrem cabíveis. Informo, ainda, que o prazo de atendimento será de 3 (três) dias úteis após o recebimento desta, devendo Vossa Excelência, por meio de ofício, informar ao Ministério Público do Estado de São Paulo se haverá ou não o seu cumprimento (artigo 27, IV da Lei 8.625/93 e 113, § 1.º da Lei Complementar Estadual 734/1993), publicando-se a presente RECOMENDAÇÃO no Diário Oficial do Estado, sendo acolhida ou não.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

ALMACHIA ZWARG ACERBI
Promotora de Justica

Excelentíssimo Senhor

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

DD. Prefeito da Estância Balneária de Peruibe

(Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro

11750-000 - PERUÍBE/SP

AZA/ppd

Núcleo Baixada Santista | Av. Conselheiro Nébias. nº 756 – 5º andar – cj 505 – Boqueirão | Santos/SP – 11045-002 | Tels. 3221.6257 e 3222.3002 – e-mail: gaemabs@mpsp.mp.br